

A

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

Rua Carijós, nº 166, 5º andar – Centro

BELO HORIZONTE – MG

Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ESTADO DE SERGIPE

Assunto: **Recurso Administrativo**

Prezados membros da Comissão,

A Métrica Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ 29.347.132/0001-76, vem respeitosamente apresentar recurso administrativo referente à inabilitação no processo licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para levantamento das edificações existentes e elaboração de estudo de concepção e viabilidade, projetos básicos e executivos de engenharia e estudos ambientais de obras e serviços de infraestrutura de destinação final de resíduos sólidos urbanos no Estado de Sergipe.

1. Vínculo dos Profissionais

1.1 **Thiago Barbosa de Jesus:** Informamos que o profissional Thiago Barbosa de Jesus é o responsável e proprietário da Métrica Engenharia LTDA. Seu vínculo com a empresa está devidamente comprovado pelo contrato social apresentado na licitação, conforme exigências do edital (página 9-10 documentos de habilitação).

1.2 **Demais Profissionais:** Os profissionais Gabriel Cunha, Tito Felipe, Poliana, Jonatas, Vitória e Roberto apresentaram declaração de concordância de indicação de responsabilidade técnica, conforme registrado nas páginas 55-60 do material técnico submetido. Tais declarações atendem ao requisito solicitado no edital e no item 12.5 do Termo de Referência.



Para os profissionais Gabriel Cunha, Jonatas e Robertos, estes possuem vínculo do profissional com os conselhos de classes (CREA e CAU), observados na certidão de registro da empresa dos respectivos concelhos.

Informamos que conforme Acórdão 3014/2015-Plenário do TCU:

É ilegal a exigência de que o responsável técnico conste de quadro permanente da licitante em momento anterior à data prevista para a entrega das propostas, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

De mesma forma Acórdão 1842/2013-Plenário do TCU:

É ilegal a exigência, para participação em licitação, de comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante.

Em síntese, a Administração Pública, ao realizar uma licitação, deve permitir que as licitantes apresentem qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

1. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
2. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
3. contrato de prestação de serviço; e
4. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Informamos que apresentamos a declaração de contratação futura do responsável técnico, portanto, em atendimento ao processo licitatório.

1.3 José Anderson: Para o profissional José Anderson, foi apresentada a Carteira de Trabalho, comprovando seu vínculo empregatício com a Métrica Engenharia LTDA.

2. Experiência na Função de Projetista Cadista



2.1 Comprovação de Experiência: Conforme o item 12.5.4.2 do Termo de Referência, quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe, a experiência profissional pode ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica **ou Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função**. Apresentamos a experiência do profissional em questão, comprovada por diversos empregos relacionados à área (61-63, documentação técnica).

Diante do exposto, solicitamos a reconsideração da decisão de inabilitação da Métrica Engenharia LTDA, uma vez que todos os requisitos do edital foram devidamente atendidos.

Agradecemos a atenção e aguardamos deferimento deste recurso.

Atenciosamente,

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2024

Thiago Barbosa de Jesus - CPF: 058.020.745-58 - Engenheiro Civil - CREA: 271562182-5
Sócio proprietário da MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.347.132/0001-76

